

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 128/98**

**Dispõe sobre a criação do Pólo Industrial de Rio Novo do Sul - ES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul -ES, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Pólo Industrial de Rio Novo do Sul , destinado a promoção do desenvolvimento Municipal, localizado às margens da BR 101, próximo a ponte do rio Mauá, em área adquirida pela Municipalidade com perímetro total de aproximadamente 96,800 M<sup>2</sup> conforme registro junto ao Cartório de 1º Ofício desta Comarca sob o Nº 1-1122, livro 2 -E, fls. 122.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de Direito Real de Uso por Escritura Pública ou Termo Administrativo, de áreas referentes ao Pólo Industrial, a diretos interessados, conforme regulamento a ser fixado por decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal de Rio Novo do Sul competirá a fiscalização dos Atos Administrativos relativos a Cessão das áreas do Distrito Industrial , denunciando os beneficiários que não atenderem às finalidades da presente lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor apartir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 02 de outubro de 1998.

  
Estevam Antônio Fiorio  
Prefeito Municipal